

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física, para Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal de Senador José Porfírio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal de Senador José Porfírio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. Contribuir juntamente com a secretaria municipal de saúde, sendo este, enfermeira plantonista no Hospital Municipal de Senador José Porfírio.

2.1.2. Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Realizar assistência de enfermagem;
- Atendimento de paciente;
- Medicação;
- Suturas;
- BCF (batimentos cardíacos fetais);
- Partos normais;

Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.

3. DAS DIRETRIZES

3.1. O prestador de serviços contratado, obriga-se a:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde emanadas diretamente, aos quais o Contratado se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a orientação técnica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão

mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

b) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas;

c) Não se pronunciar à imprensa geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Secretaria Municipal de Saúde, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O contratado deverá participar de uma reunião técnica inicial, necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços realizados.

5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

5.1. Fica estipulado o valor unitário de cada plantão em R\$ 3.516,50 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

R\$ 31.648,50 (R\$ 3.516,50 x 09)

UNIDADE ORÇAMETÁRIA	1202 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	103020151.2.064 Manutenção dos Atendimentos Ambulat. E Serviços de Urgência e Emergência
FONTE DE RECURSO	12110000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a) Os trabalhos do prestador de serviços a serem contratados, relacionadas no item 2, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes;

b) O prestador deverá executar os seguintes procedimentos:

- 1- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;
2. Instrumentar o médico por ocasião de atos cirúrgicos;
3. Prestar assistência direta a paciente internados em unidades hospitalares;
4. Executar consulta de enfermagem;
5. Orientar o paciente, a família e a comunidade quanto a prevenção de doenças, a promoção e a recuperação da saúde;
6. Orientar, coordenar e supervisionar as equipes de enfermagem;
8. Verificar prontuários e instruir as equipes de enfermagem quanto às prescrições médicas;
09. Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de enfermagem e mantê-lo sob controle;
10. Acompanhar o médico em visitas hospitalares e plantões;
11. Participar de atendimentos de emergência;
12. Participar de programa de saúde, campanhas públicas de vacinação e outras atividades que visem a promoção da saúde junto à comunidade;
13. Executar outras atividades que tenham correlação com atribuições do cargo.

7. SERVIÇO TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO

- 7.1. O contratado deverá possuir conhecimento técnico, privilegiando o conhecimento e a experiência em área de enfermagem, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos;
- 7.2. O contratado deverá ter formação superior em enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA e experiência;

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;
- 8.2. Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo as necessidades das partes envolvidas. No caso de prorrogação, o reajustamento de remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 19 de Abril de 2022

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde